

PROCESSO E-DOCS Nº2024-ZBK9G

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 085/2024

“ROCK A ROCK FESTIVAL – 2ª EDIÇÃO SERRA/ES – APOIADA PELA ADERES”

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos da agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, na seguinte feira:

- ✓ **ROCK A ROCK FESTIVAL – 2ª EDIÇÃO SERRA/ES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2024, RUA ANCHIETA, S/N.º, VALPARAÍSO, SERRA/ES – AO LADO DO PARQUE DA CIDADE C/ A ROD. NORTE SUL - ES – APOIADA PELA ADERES.**

1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

1.3. O horário de funcionamento da feira:

Sexta feira: 23/08/2024 – 16h às 22h

Sábado: 24/08/2024 – 16h às 00h

Domingo: 25/08/2024 – 15h às 22h

O horário da feira também será divulgado posteriormente pela Aderes no momento da divulgação da lista definitiva.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Agroindústria / Agricultura Familiar, e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- 1) Preferencialmente Empreendedores da Grande Vitória;
- 2) Preferencialmente Empreendedores limítrofes a Grande Vitória
- 3) Preferencialmente a participação desse Edital, serão dos Empreendedores residentes nas áreas contempladas pelo Programa Estado Presente (**conforme listagem abaixo ANEXO II**);
- 4) Preferencialmente a participação neste Edital será destinada a empreendedores que anexarem ao formulário de inscrição o certificado de curso, palestra ou oficina realizados nos programas qualificar ES, ADERES, SENAI, SENAC, IFES;
- 5) E por fim, empreendedores de todo e estado do Espírito Santo.

2.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

2.2 ESTE EDITAL NÃO CONTEMPLA FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS. Caso o empreendedor se inscreva e seja selecionado, fica CIENTE de que a ocupação será em stand, conforme planta.

2.3. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

2.3.1. Em caso de empate, a definição se dará via sorteio.

2.3.2. Será aplicado o critério de rodízio para os empreendedores que já participaram de feiras da ADERES.

2.4. Os estandes poderão ser divididos entre dois expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.5. Não será permitida inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.6. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

2.7. No caso de empreendedores da praça de alimentação estar categorizada como Micro e Pequena Empresa e possuir CNAE do seu CNPJ como restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, critério eliminatório.

2.08. No caso das cervejarias artesanais, deverão obrigatoriamente ter sede no Estado do Espírito Santo e anexar no formulário de inscrição o registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) do Estado Espírito Santo conforme modelo constante no



ANEXO III e no CNAE do seu CNPJ constar atividade de fabricação de cervejas e chopes e bebidas, critério eliminatório.

2.09. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.10. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

2.11. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.

2.12. A apresentação de informações falsas resultará na desclassificação do empreendedor, além das penalidades previstas na legislação vigente.

2.13. Atestar a participação durante todo o evento. O abandono do espaço do evento e/ou falta Sem justificativa, o inscrito sofrerá uma penalidade de 90 dias sem poder participar dos editais. Havendo reincidência, 180 dias e numa terceira ocorrência, 360 dias.

2.14. Inscrições realizadas no segmento errado implica na desclassificação do empreendedor no presente edital.

AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar, sendo:

- As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processados e embalados;
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) **Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento de alguma das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.



MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas (MEIs), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) **Foto do cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- d) **CERVEJARIAS**: apresentar registro no MAPA – (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) da planta industrial com CNAE do seu CNPJ de fabricação de cervejas por rotulo a ser comercializado;

OBS: Mapa que não seja do Estado do Espírito Santo está DESCLASSIFICADA

Critérios de pontuação para CERVEJARIAS:

- Produção própria – 30
- Produção terceirizada – 10

Apresentar tipos de cerveja (que tenha registro do produto no MAPA) que pretende comercializar.

- 1 tipo – 10
- Até 3 tipos – 20
- Acima de 3 tipos – 30

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/08/2024 a 12/08/2024**, com o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos de agroindústria/ agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis nos endereços:

- <https://aderes.es.gov.br/rock-a-rock-festival>

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	05/08/2024
Divulgação do Edital de Seleção (site da ADERES)	05/08/2024 a 12/08/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/08/2024
Divulgação da lista provisória	13/08/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	13/08/2024 a 16/08/2024
Divulgação da lista definitiva	16/08/2024
Data de realização do evento	23/08/2024 a 25/08/2024

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item. 4, terá início o Processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

5.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor Geral conforme a designação da comissão julgadora do Edital de Seleção, publicada no site da ADERES.

5.3. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período de **13/08/2024 a 16/08/2024, até às 17h00**, pelo e-mail: feiras@aderes.es.gov.br

5.4. No dia **16/08/2024**, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

5.5. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de



Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Comprovação de que o empreendimento é da agricultura familiar / agroindústria / agronegócio. A comprovação poderá ser através da DAP Rural / bloco de notas do produtor rural ou documento comprobatório que é produtor rural		

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	a) Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo alimentação/bebidas (devidamente registrado e licenciado) com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ.		
	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	
1.	Produção própria: 30 pontos Produção terceirizada: 10 pontos		
2.	Apresentar tipos de cerveja (que tenha registro do produto no MAPA) que pretende comercializar: 1 tipo – 10 Até 3 tipos – 20 Acima de 3 tipos – 30		

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências das micro e pequena empresa, do artesanato, Diretoria Setorial e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Setorial da Aderes julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 7.4. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 7.5. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2024.

Hugo Santos Tofoli
 Diretor Setorial – ADERES



Autorizado.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral – ADERES



ANEXO I

**ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO
PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES**

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS



ANEXO II

PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS		
Município	Território	Bairros
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU



COLATINA	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHKEK	COROADO
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÃNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO PATRICIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTANCIA MONAZITICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II	
PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO	
PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I	
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES



VILA VELHA	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES	
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCO SO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA



VITÓRIA	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS



ANEXO III

MODELOS ACEITOS DE REGISTRO DE PRODUTO E ESTABELECIMENTO

Registro de estabelecimento: no nome do estabelecimento, possuindo classificação de produtor ou fabricante, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ES

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: ES

O estabelecimento:				
De Solicitação Eletrônica Nº.				
CPF/CNPJ Nº				
Localizado a:				
Bairro:			Município:	
UF:	ES	CEP:		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOOLICA FERMENTADA	CERVEJA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOOLICA FERMENTADA	CERVEJA	

Concedido em: _____ **VALIDO ATÉ:** _____
Renovado em: _____

ES, de _____ de _____

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **IMPORTANTE!** _____

Página 1 de 1



Registro de estabelecimento, produção própria: marca comercial e propriedade do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
		SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - ES	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO			
Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: ES			
O Produto:			
De Marca Comercial:	Fictícia Beer		
De Solicitação Eletrônica:			
De propriedade do Estabelecimento:	Cervejaria Fictícia LTDA		
CPF/CNPJ Nº.			
Localizado a:			
Bairro:	Município:	UF:	ES
Concedido em:		VALIDO ATÉ:	
Renovado em:			
Documento gerado eletronicamente, em , às , conforme horário oficial de			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE	IMPORTANTE!		Página 1 / 1



Registro de estabelecimento, produção terceirizada: marca comercial e propriedade de estabelecimentos diferentes, apenas uma marca em marca comercial, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - ES	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: ES			
O Produto:			
De Marca Comercial:	Fictícia Beer		
De Solicitação Eletrônica:			
De propriedade do Estabelecimento:	Cervejaria Simulada LTDA		
CPF/CNPJ Nº.			
Localizado a:			
Bairro:	Município:	UF:	ES
Concedido em:		VALIDO ATÉ:	
Renovado em:			
Documento gerado eletronicamente, em _____, às _____, conforme horário oficial de _____.			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE	IMPORTANTE!		Página 1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 02/08/2024 15:37:15 -03:00

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 02/08/2024 14:55:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2024 15:37:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARA GIULIA PEREIRA BATISTA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MGS - ADERES - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZD1QQN>